

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida/PR

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº
1.502/2025

Prezados Senhores,

Fabiane Trento informática e telecomunicação, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2451, Centro, Cândói/PR, neste ato representada por seu(sua) procurador(a) infra-assinado(a), vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação, com fundamento no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições pertinentes, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital supracitado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O edital em questão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de Sistemas de Geração Distribuída (SGD), Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas Unidades Consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR.

Contudo, ao analisar o edital, verifica-se que o prazo estipulado no item 7.1.4, que exige a disponibilização da SGD em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mostra-se manifestamente incompatível com os prazos técnicos e regulatórios exigidos pela Companhia de distribuição local PACTO ENERGIA conforme normativas da ANEEL:

O prazo para que uma concessionária de distribuição de energia elétrica realize a conexão (ligação) de uma usina solar à rede é regulamentado pela **Normativa da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)**, principalmente através da **Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021** (que consolida as regras de geração distribuída) e da **Resolução Normativa ANEEL nº 1.058/2023** (que atualiza prazos e procedimentos).

II – DA ILEGALIDADE DO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL

A Resolução Normativa nº 1.058/2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estabelece requisitos técnicos e administrativos para a aprovação e conexão de sistemas de geração distribuída junto às concessionárias de energia elétrica. No caso específico da PACTO, o procedimento para aprovação e ativação de uma unidade de minigeração distribuída envolve diversas etapas, tais como:

1. **Elaboração e submissão do projeto técnico;**
2. **Análise e aprovação da concessionária;**

3. **Execução das obras de infraestrutura elétrica;**
4. **Solicitação e inspeção final pela PACTO;**
5. **Efetivação da conexão e liberação para operação.**

Esse processo, mesmo nos casos mais ágeis, demanda um período substancialmente superior aos 30 (trinta) dias estipulados no edital, tornando inviável o cumprimento da exigência sem que haja comprometimento da legalidade e viabilidade da execução contratual.

Dessa forma, a cláusula que impõe esse prazo fere o princípio da competitividade e da razoabilidade, previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, pois restringe injustificadamente a participação de empresas qualificadas, podendo, inclusive, direcionar a licitação para empresas que já possuam um sistema previamente instalado, o que contraria os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a esta Comissão de Licitação que:

- a) Seja revista a cláusula do item 7.1.4 do edital, ajustando o prazo de implantação do SGD para um período compatível com os trâmites regulatórios da ANEEL e PACTO ENERGIA, garantindo a viabilidade técnica e operacional da execução contratual;
- b) Caso não seja promovida a adequação solicitada, que seja providenciada a suspensão da licitação até que o edital seja corrigido, de modo a garantir a legalidade do certame;
- c) Sejam prestados os devidos esclarecimentos sobre a fundamentação utilizada para estipular um prazo que, evidentemente, não condiz com as exigências normativas da PACTO e da ANEEL.

Por fim, solicitamos que esta impugnação seja analisada e respondida dentro do prazo legal, garantindo a transparência e o respeito aos princípios que regem a administração pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Candói, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,



Fabiane Trento



Impugnações - Processo 18/2025 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Requerimento

a) Seja revista a cláusula do item 7.1.4 do edital, ajustando o prazo de implantação do SGD para um período compatível com os trâmites regulatórios da ANEEL e PACTO ENERGIA, garantindo a viabilidade técnica e operacional da execução contratual; b) Caso não seja promovida a adequação solicitada, que seja providenciada a suspensão da licitação até que o edital seja corrigido, de modo a garantir a legalidade do certame; c) Sejam prestados os devidos esclarecimentos sobre a fundamentação utilizada para estipular um prazo que, evidentemente, não condiz com as exigências normativas da PACTO e da ANEEL. Por fim, solicitamos que esta impugnação seja analisada e respondida dentro do prazo legal, garantindo a transparência e o respeito aos princípios que regem a administração pública.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
01/04/2025 14:03	À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida(1).pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f4a1001a509f48f78fd06ce0af2be246.pdf
FABIANE TRENTO - 10206689000169		FINANCEIRO@AGORAINOVE.COM.BR / (42) 99904-8612

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

IANA ROBERTA SCHMID

CORONEL VIVIDA-PR - 01/04/2025

Gerado em: 01/04/2025 15:12:17



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Esclarecimento_Pregão Eletrônico nº 18/2025_Processo Licitatório nº 32/20251 mensagem

Comunicação Terenas <comunicacao@terenasgd.com.br>

1 de abril de 2025 às 18:44

Para: "licitacao@coronelvivida.pr.gov.br" <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>, "licitacaocoronelvivida@gmail.com" <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Em nome da Cooperativa Terenas Energia, manifestamos nosso interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 18/2025 ("Pregão") e solicitamos esclarecimentos acerca da modalidade de Locação de Sistema de Geração Distribuída ("SGD") exigida para a participação.

Nosso questionamento refere-se à modalidade de SGD prevista no Pregão para a destinação dos créditos de geração às unidades consumidoras (UC) da administração municipal de Coronel Vivida/PR, especificamente se a modalidade indicada seria de Autoconsumo Remoto ou Geração Compartilhada, ou se poderia vir a ser as duas modalidades.

Aguardamos o retorno de V.Sas. e, desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Muito obrigado.

Proc. Administrativo 29- 1.502/2025

De: Franchy R. - SA-DPCR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/04/2025 às 11:19:48

Setores envolvidos:

SA, SA-DPCR, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

LOCAÇÃO USINA

Bom dia,

- Em resposta ao questionamento da Empresa Fabiane Trento informática e telecomunicação, o item 7.1.4 do Termo de Referência será ajustado conforme abaixo:

onde se lê:

“7.1.4. A detentora deverá dispor de uma SGD em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas descritas abaixo:”

será alterado para:

“7.1.4. A detentora deverá dispor de uma SGD em pleno funcionamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas descritas abaixo, podendo o prazo ser ampliado desde que devidamente justificado pela Detentora e autorizado pela contratante:”

- Em resposta ao questionamento da Cooperativa Terenas Energia, quanto a modalidade, informamos que o presente processo se trata de “Autoconsumo Remoto”.

—
Franchy Rech

Assessor de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF78-883A-F009-79E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 03/04/2025 11:20:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 03/04/2025 11:23:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/AF78-883A-F009-79E5>



Impugnações - Processo 18/2025 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Requerimento

a) Seja revista a cláusula do item 7.1.4 do edital, ajustando o prazo de implantação do SGD para um período compatível com os trâmites regulatórios da ANEEL e PACTO ENERGIA, garantindo a viabilidade técnica e operacional da execução contratual; b) Caso não seja promovida a adequação solicitada, que seja providenciada a suspensão da licitação até que o edital seja corrigido, de modo a garantir a legalidade do certame; c) Sejam prestados os devidos esclarecimentos sobre a fundamentação utilizada para estipular um prazo que, evidentemente, não condiz com as exigências normativas da PACTO e da ANEEL. Por fim, solicitamos que esta impugnação seja analisada e respondida dentro do prazo legal, garantindo a transparência e o respeito aos princípios que regem a administração pública.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
01/04/2025 14:03	À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida(1).pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f4a1001a509f48f78fd06ce0af2be246.pdf

Resposta

A impugnação apresentada pela empresa FABIANE TRENTTO foi encaminhada a Secretaria de Administração, solicitante do processo em questão, a qual, fez o devido estudo e análise, resultando na alteração do prazo, conforme anexo. Desta forma, faz-se necessária a alteração do termo de referência – Anexo I e edital, sendo reaberto o prazo, respeitados os prazos de publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	03/04/2025 13:19	40. RESPOSTAS ADM.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/9a791b6472c44c2fbdab6db024220791.pdf

IANA ROBERTA SCHMID
CORONEL VIVIDA-PR - 03/04/2025

Gerado em: 03/04/2025 13:19:36



Impugnações - Processo 18/2025 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Requerimento

a) Seja revista a cláusula do item 7.1.4 do edital, ajustando o prazo de implantação do SGD para um período compatível com os trâmites regulatórios da ANEEL e PACTO ENERGIA, garantindo a viabilidade técnica e operacional da execução contratual; b) Caso não seja promovida a adequação solicitada, que seja providenciada a suspensão da licitação até que o edital seja corrigido, de modo a garantir a legalidade do certame; c) Sejam prestados os devidos esclarecimentos sobre a fundamentação utilizada para estipular um prazo que, evidentemente, não condiz com as exigências normativas da PACTO e da ANEEL. Por fim, solicitamos que esta impugnação seja analisada e respondida dentro do prazo legal, garantindo a transparência e o respeito aos princípios que regem a administração pública.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
01/04/2025 14:03	À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida(1).pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f4a1001a509f48f78fd06ce0af2be246.pdf
FABIANE TRENTO - 10206689000169		FINANCEIRO@AGORAINOVE.COM.BR / (42) 99904-8612

Resposta

A impugnação apresentada pela cooperativa TERENAS foi encaminhada a Secretaria de Administração, solicitante do processo em questão, a qual, fez o devido estudo e análise, resultando na alteração do prazo, conforme anexo. Desta forma, faz-se necessária a alteração do termo de referência – Anexo I e edital, sendo reaberto o prazo, respeitados os prazos de publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço	
DEFERIDO	03/04/2025 13:17	40. RESPOSTAS ADM.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/2e214646c57e4c79917c1c0d56acea30.pdf	

IANA ROBERTA SCHMID
CORONEL VIVIDA-PR - 03/04/2025

Gerado em: 03/04/2025 13:17:17



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Esclarecimento_Pregão Eletrônico nº 18/2025_Processo Licitatório nº 32/2025

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

3 de abril de 2025 às 13:21

Para: Comunicação Terenas <comunicacao@terenasgd.com.br>

Prezados,

O pedido de esclarecimento apresentado foi encaminhado a Secretaria de Administração, a qual apresentou a devida resposta "AUTOCONSUMO REMOTO", em anexo.

Informamos que o edital será reaberto devido a impugnação apresentada pela empresa FABIANE TRENTTO.

Comunicação Terenas <comunicacao@terenasgd.com.br> escreveu (terça, 1/04/2025 à(s) 18:44):

Prezados, boa tarde!

Em nome da Cooperativa Terenas Energia, manifestamos nosso interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 18/2025 ("Pregão") e solicitamos esclarecimentos acerca da modalidade de Locação de Sistema de Geração Distribuída ("SGD") exigida para a participação.

Nosso questionamento refere-se à modalidade de SGD prevista no Pregão para a destinação dos créditos de geração às unidades consumidoras (UC) da administração municipal de Coronel Vivida/PR, especificamente se a modalidade indicada seria de Autoconsumo Remoto ou Geração Compartilhada, ou se poderia vir a ser as duas modalidades.

Aguardamos o retorno de V.Sas. e, desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Muito obrigado.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

**40. RESPOSTAS ADM.pdf**

453K